



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 18/2020

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS AO EFLUENTE DEPURADO À SAÍDA DAS QUINZE ETAR’S DO CONCELHO DE TÁBUA”

AJUSTE DIRETO N.º 17-S/2020

(alínea d) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: CESAB - Centro de Serviços do Ambiente, contribuinte número 502 883 308

Sede: Zona Industrial Ponte de Viadores, 3050-481 Mealhada;

E-mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED], Fax: [REDACTED];

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], com domicílio profissional, na [REDACTED], na qualidade de representante legal;

Habilitação: Escritura de Constituição de 29/07/1992, publicada no Diário da República n.º 259, de 09/11/1992, alterado por escrituras de alteração datadas de 17/06/1997, 11/12/2000, 16/07/2004, 02/10/2009 e Estatutos de 02/10/2009.



É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, na sua redação atual, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de análises laboratoriais ao efluente depurado à saída das quinze ETAR'S do Concelho de Tábua (classificação CPV, com o objeto principal: 90400000-1 Serviços relacionados com águas residuais), no âmbito do procedimento de Ajuste Direto n.º 17-S/2020, de acordo com as características e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **14.868,00 € (catorze mil, oitocentos e sessenta e oito euros)**, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da respetiva fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo da prestação de serviços**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador do serviço inicia a execução do presente contrato em março de 2020 e termina quando atingido um dos seguintes limites:

- a) prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses,
- b) valor limite de 14.868,00 € (catorze mil, oitocentos e sessenta e oito euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.



Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102 02020220;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 24246;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 27 de abril de 2020.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato a



Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da Escritura de Constituição de 29/07/1992, publicada no Diário da República n.º 259, de 09/11/1992, alterado por escrituras de alteração datadas de 17/06/1997, 11/12/2000, 16/07/2004, 02/10/2009 e Estatutos de 02/10/2009;

- b. Fotocópia da declaração emitida em 05/05/2020, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Consulta por consentimento da situação tributária, em 06/05/2020, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Consulta por consentimento da declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, em 06/05/2020, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia dos registos criminais da Associação e dos elementos da Direção;
- f. Fotocópia da informação n.º 35/2020, 37/2020 e 19/2020;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 21/04/2020, relativo à decisão de contratar, autorização de despesa e respetiva abertura do procedimento.
- i. *Nos termos do artigo 16.º do Decreto de Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março, na sua atual redação, permanecem válidos os documentos suscetíveis de renovação, cujo prazo de validade tenha expirado a partir da data da entrada em vigor do referido diploma.*

Décima-primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 15 de maio de 2020.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

